CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ATA DA 24ª SESSÃO DA I REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 2016 DO 6º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2016.

Às doze horas e trinta e cinco minutos do dia seis do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sede do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, sito no SRTVN, Quadra 701, Bloco P, Edifício Brasília Rádio Center, Salas 2.060/2.062, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a **Vigésima Quarta Sessão** da I Reunião Plenária Extraordinária de 2016 do 6º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. Presentes os **Conselheiros Efetivos:** Conselheira TR. Valdelice Teodoro – Presidente; Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva – Secretário, Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza – Tesoureiro; TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim, TR. Valtenis Aguiar Melo, TR. Júlio César dos Santos, TR. Oldemir Lopes Félix, TR. José Paixão de Novaes e os **Conselheiros Suplentes**: TR. Alceu Gaulke, com direito a voz e a voto, em substituição ao Conselheiro Efetivo TR. Fontaine de Araújo Silva e o TR. Adriano Célio Dias, com direito a voz e sem direito na forma regimental. Convidado do CONTER, o Diretor Secretário do CRTR 13ª Região – TR. Luciano Guedes, com direito a voz e sem direito a voto na forma regimental. **DA PAUTA: PROCESSO RECURSO CONTER Nº. 060/2015, REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO CRTR 06ª REGIÃO, TENDO COMO INTERESSADO A SRª SABRINA STRASSBURGER MARTINS. Conselheiro Relator TR. Haroldo Félix da Silva.** Dando continuidade a Diretora Presidente apresenta o objeto da pauta, passando a palavra ao Conselheiro ora designado, para leitura do parecer, o qual se manifestou como segue: "(...) *Diante do exposto, conhecendo do recurso administrativo por ser tempestivo,* ***VOTO*** *pelo seu* ***IMPROVIMENTO****, mantendo a deliberação do CRTR 06ª Região, pois o exercício das técnicas radiológicas sem habilitação legal ofende a Lei nº 7.394/85, principalmente seu artigo 2º, incidindo assim, na disposição do art. 12, alínea "a" da Resolução CONTER nº 07/2013. Em tempo, conforme solicitado pelo recorrente as intimações e notificações quanto ao referido processo devem ser encaminhadas ao advogado DR. ROBERTO RIMOLO ANELE, OAB/RS 65.622, no endereço profissional: Rua Baronesa do Gravataí, nº 137, sala 409, Bairro Cidade Baixa, Porto Alegre-RS."* Após discussão, posto em votação decidiu-se por 07 (sete) votos a favor e 01(uma) abstenção do Conselheiro TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso, mantendo-se a decisão do CRTR 6ª Região, nos moldes do parecer do relator. Nada mais a tratar às doze horas e quarenta minutos, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, Diretor Secretário Conselheiro TR. Haroldo Felix da Silva, pela Diretora Presidente, TR. Valdelice Teodoro, pelo Diretor Tesoureiro Conselheiro TNR. Abelardo Raimundo de Souza e por todos os Conselheiros participantes do Plenário. Brasília, DF, 06 de maio de 2016.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

TR. VALDELICE TEODORO

TR. HAROLDO FELIX DA SILVA

TNR. ABELARDO RAIMUNDO DE SOUZA

TR. JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS

TR. JOSÉ PAIXÃO DE NOVAES

TNR. VALTENIS AGUIAR MELO

TR. OLDEMIR LOPES FÉLIX

TR. ALCEU GAULKE

TR. ANTÔNIO UBIRAJARA V. G. JARDIM

TR. ADRIANO CÉLIO DIAS

TR. LUCIANO GUEDES

CONTER
Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia
SRTVN/702, Bl. P, Salas 2.060/2.062 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900 – Telefax (0XX 61) 3326 9374.
e-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br